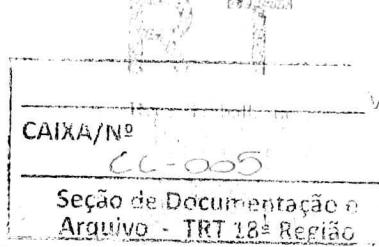
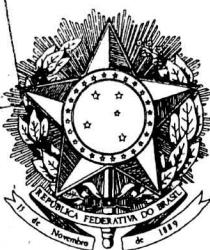
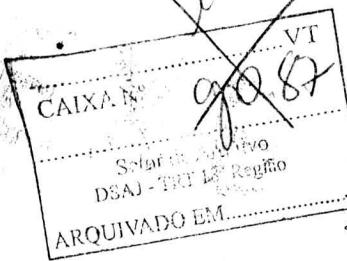


1597/1992-9



1.<sup>a</sup> Vara do Trabalho da Goiânia (TRT)

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO**

ARQUIVO DEFINITIVO

**01597-1992-001-18-00-5**

\*01597199200118005\*

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

**RECLAMANTE:**  
ALEX DE JESUS RODRIGUES

1.597/1992-9 RT 1<sup>a</sup> Vara - GOIÂNIA

R.SAO PAULO,Q.27,L.12,JD.SAO JUDAS TADEU 74000-000  
GOIANIA

ADV....: HUDSON MENDES CORONHEIRO  
O.A.B.: 10.498/GO

AV T-9 Nº 1354 SETOR BUENO, CEP 74.215-020, GOIÂNIA - GO

**RECLAMADA:**  
CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

Rua 114, nº 211 - St. Sul GOIANIA/GO

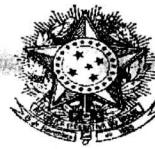
ADV....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA  
O.A.B.: 6693 GO  
RUA PONTA GROSSA, QD. 02 LT. 14 JARDIM NOVO MUNDO, CEP  
74.715-400, GOIÂNIA - GO

**01597-1992-001-18-00-5**

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 11.424/1992 RT  
VALOR DA CAUSA: R\$ ,00

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e cinco na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.  
Eu \_\_\_\_\_, assino este termo.

Hélia Márcia A. J. Andrade  
Assistente 02



400

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

---

***Autos nº 1.597/92 - 01ª VT***

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.  
Goiânia, 28 de outubro de 2005.

***Marlon Sando de Oliveira Cruz  
Assistente 5***

Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Transcorrido ~~in albis~~ o prazo acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano.

Intime-se.  
Goiânia, 28 de outubro de 2005.

*[Signature]*  
Nara Ribeiro Tignnus  
Juíza do Trabalho



301  
K

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO:** RT 01597-1992-001-18-00-5

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 10/11/2005 12:25

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 13497/2005

Processo N°: RT 01597-1992-001-18-00-5 1<sup>a</sup> VT

RECLAMANTE: ALEX DE JESUS RODRIGUES

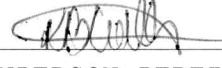
ADVOGADO...: HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

ADVOGADO...: LUIZ CARLOS SALLS PEREIRA

DESPACHO:

Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

  
WANDERSON PEREIRA DA SILVA  
ASSISTENTE II

**CERTIDÃO**

Notificação N°: 13497/2005

RT 01597-1992-001-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi  
publicada no DJ-GO 14.636, de 17/11/2005,  
5<sup>a</sup>-f., circulado em 17/11/2005, 5<sup>a</sup>-f., Pág.  
23/24.

Goiânia, 17/11/2005. 5<sup>a</sup>-f. *Fábio Cimba Nunes*

*Técnico Judiciário*

JUNTADA

Mesta da'a, faço juntada aos presentes autos,  
petição/ofício de fls. 202 .....  
e autos subsequentes, nos termos da Portaria  
n.º 001/2005 art. .... n.º 09....  
Goiânia, .../.../2005. *[Assinatura]*

*José Custodio Neto*  
*Direror de Secretaria*

 Advocacia & Tribunais

202  
J

Exmº Dr. Juiz da egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

TRT13ª-GOIANIA-DSGP - 22-Nov-2005-14:58-096663-1/2

Processo nº : **1.597/92**

Natureza : **EXECUÇÃO**

Reclamante : **ALEX SANDRO DE JESUS RODRIGUES**

Reclamada : **CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA.**

MM. Juiz,

**ALEX SANDRO DE JESUS RODRIGUES**, por intermédio do advogado que ao final assina, vem à presença de V. Exª para, considerando que a ação se processa há mais de 12 (doze) anos, considerando que a única forma encontrada para garantir a execução foi a penhora parcelada e em pequenas quantias mensais dos vencimentos do executado, considerando a grande probabilidade da não satisfação da integralidade do seu crédito, requerer se digne V. Exª de autorizar-lhe o saque das quantias que forem mensalmente repassadas à sua conta, enquanto perdurarem os descontos da folha de pagamento do executado.

Nestes termos,  
pede e espera deferimento.

Goiânia, 22 de novembro de 2005.



Hudson Mendes Coronheiro  
OAB/GO nº 10.498

MLB-ATM-000-000-000-000-000-000

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.  
Juiz(íza) do Trabalho.  
Goiânia, 03 de 11 de 2005 (4<sup>a</sup> f<sup>a</sup>).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE  
Assistente II

03  
1

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

---

**Autos nº 1.597/02 - 01ª VT**

---

Nesta data, remeto os autos à apreciação do  
Exmo. Juiz desta Eg. V<sup>a</sup> VT/Goiânia.  
Goiânia, 24 de novembro de 2005.

**Marlon Sandro de Oliveira Cruz  
Assistente 5**

De antemão, indefiro a liberação parcial  
dos eventuais valores a serem depositados neste  
Juízo. A atual fase processual não comporta atos  
de alienação, possibilidade existente somente após  
a garantia da execução (art. 884/CLT).

Intime-se.

Goiânia, 24 de novembro de 2005.

*Rosana L. Padovani*

Rosana Rabello Padovani  
Juíza do Trabalho



200  
K

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO:** RT 01597-1992-001-18-00-5

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 28/11/2005 11:20

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação N°: 14760/2005

Processo N°: RT 01597-1992-001-18-00-5 1<sup>a</sup> VT

RECLAMANTE: ALEX DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO...: HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADA.: CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

ADVOGADO...: LUIZ CARLOS SALLS PEREIRA

DESPACHO:

De antemão, indefiro a liberação parcial dos eventuais valores a serem depositados neste Juízo. A atual fase processual não comporta atos de alienação, possibilidade existente somente após a garantia da execução (art. 884/CLT).

Intime-se o Exequente.

  
WANDERSON PEREIRA DA SILVA  
ASSISTENTE II

**CERTIDÃO**

Notificação N°: 14760/2005

RT 01597-1992-001-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.646, de 01/12/2005, 5<sup>a</sup>-f., circulado em 01/12/2005, 5<sup>a</sup>-f. Pág. 24/26.

Goiânia, 01/12/2005. 5<sup>a</sup>-f.   
Assistente II

205  
D



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Processo n.º 01597/92-5RT

**C E R T I D Ã O**

**CERTIFICO** e dou fé que, decorreu o prazo de suspensão determinado. Era o que cumpria certificar.

Em, 04/12/2006 (segunda-feira).

WANESSA PAULA RIBEIRO  
Analista Judiciário

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos os autos ao MM. Juiz  
desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Data supra.

Wanessa Paula Ribeiro  
Analista Judiciário



206

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
1<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 1.597/92 - 01<sup>a</sup> VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo.  
Juiz desta Eg. 1<sup>a</sup> VT/Goiânia.  
Goiânia, 04 de dezembro de 2006.

Marlon Sandro de Oliveira Cruz  
Assistente 5

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo acima em branco, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelo artigo terceiro do aludido diploma legal, remanescedo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

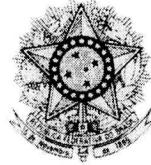
Com a certidão, deverão ser anexadas cópias do título executivo, da conta de liquidação (**inclusive com a memória do cálculo**) e da certidão de que já foram ou não opostos Embargos à Execução e/ou Impugnação à Sentença de Liquidação, como também a interposição de Embargos de Terceiro, devendo, em caso positivo, ser anexadas as cópias das decisões e das respectivas certidões de trânsito em julgado, na hipótese de versarem, entre outras coisas, sobre ilegitimidade passiva.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 04 de dezembro de 2006.

1  
Marcelo Noqueria Pedra  
Juiz do Trabalho



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO  
T R T  
18<sup>a</sup> Região  
05/12/2006

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-51 esa. c/ T-1. Setor Bueno

**DESTINATÁRIO**  
**ALEX DE JESUS RODRIGUES**

**R.SAO PAULO,Q.27,L.12,JD.SAO JUDAS TADEU 74000-000 - GOIANIA CEP**

Notificação Nº 16722/2006  
**Processo Nº RT 01597-1992-001-18-00-5**

**RECLAMANTE:**ALEX DE JESUS RODRIGUES

**RECLAMADO(A)CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA**

Fica V.S<sup>a</sup> notificada para o fim declarado abaixo:

Vista ao Exequente do despacho abaixo:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva,sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº02/2005).

Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Em 05 de Dezembro de 2006

Data de postagem: 05 de Dezembro de 2006

JOSÉ CUSTÓDIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA



208

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO:** RT 01597-1992-001-18-00-5

**DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 05/12/2006 15:34

**TEOR DO DESPACHO:**

Notificação Nº: 16723/2006

Processo Nº: RT 01597-1992-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA

**DESPACHO:**

Vista ao Exequente do despacho abaixo:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº02/2005).

Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

JOSÉ GUSTÓDIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA

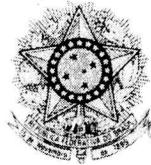
**CERTIDÃO**

Notificação Nº: 16723/2006

RT 01597-1992-001-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.896, de 11/12/2006, 2ª-f., circulado em 11/12/2006, 2ª-f. Pág. 31/32.

Goiânia, 11/12/2006. 2ª-f. Galimério Dímino de Oliveira



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS. CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO  
T R T  
18ª Região  
05/12/2006

209  
JO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**Rua T-51 esa. c/ T-1. Setor Bueno**

**DESTINATÁRIO**  
**ALEX DE JESUS RODRIGUES**

**R.SAO PAULO,Q.27,L.12,JD.SAO JUDAS TADEU 74000-000 - GOIANIA CEP**

Notificação Nº 16722/2006  
**Processo Nº RT 01597-1992-001-18-00-5**

RECLAMANTE:ALEX DE JESUS RODRIGUES

RECLAMADO(A)CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

Fica V.S<sup>a</sup> notificada para o fim declarado abaixo:

Vista ao Exequente do despacho abaixo:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva,sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº02/2005).

Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Em 05 de Dezembro de 2006

Data de postagem: 05 de Dezembro de 2006

JOSÉ CUSTÓDIO NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA

# COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

PROCESSO Nº

ORIGEM

16722/2006

1597 1992 RT

ALEX DE JESUS RODRIGUES

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-51 esq. c/ T-11 Setor Bueno

DESTINATÁRIO

CDD

U 8 DEZ 2006

ENDEREÇO

R.SAO PAULO,Q.27,L.12,JD.SAO JUDAS TADEU 74000-000 - GOIANIA

SGRANICTCE  
07 DEZ 2006.

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

## O CORRÊNCIA

MUDOU-SE

DESCONHECIDO NO LOCAL

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

X

AUSENTE

---

DATA

08/05/06

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

P 7557



210

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço: Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 108/2007**

Autos de nº RT 01597-1992-001-18-00-5

Reclamante(s) : ALEX DE JESUS RODRIGUES

Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

**FAZ SABER** a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) **ALEX DE JESUS RODRIGUES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

**Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005).**

E para que chegue ao seu conhecimento de **ALEX DE JESUS RODRIGUES**, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. **VANESSA PAULA RIBEIRO**

Eu, **NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**, SubDiretora de Secretaria, JOSE CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

**NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**  
JUÍZA DO TRABALHO

Certifico que o presente edital foi enviado ao Cárne, para publicação, nesta data.  
Goiânia, 12/02/2007 (2<sup>a</sup> f<sup>a</sup>).

Adregilda Dornel da Costa  
Assistente II.

E10807.wpd

**CERTIDÃO**

EDITAL N° 108/2007

RT 01597-1992-001-18-00-5

Certifico que o edital supra foi publicado no DJE-TRT-18<sup>a</sup>, ano I, nº 10, de 14/02/2007, 4<sup>a</sup>-f. Pág. 15/16.  
Goiânia, 15/02/2007. 5<sup>a</sup>-f. *[Assinatura]*

211  
C



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ª VT/Goiânia nº 1597/1992

**C E R T I D Ã O**

[REDAÇÃO] Certifico que decorreu *in albis* o prazo de 30 dias para manifestação do Exeqüente sobre prosseguimento da execução.

Goiânia, 16 de março de 2007.(6<sup>a</sup>f)

Maria José Ribeiro e Vargas  
Técnico Judiciário

**PARTE EM BRANCO**

Maria José Ribeiro e Vargas  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Endereço: Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno  
e-mail: vtige@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

CERTIDÃO DE CRÉDITO N° 302/2007

**WANESSA PAULA RIBEIRO**, Diretora Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no uso de suas atribuições e na forma da lei, em observância ao Provimento TRT DSCR nº 002, de 6 de maio de 2005, publicado no DJE/GO, e em cumprimento à determinação contida no r. despacho exarado às fls. 206 dos autos (cópia em anexo)

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que tramitam por esta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 18/05/1995, cujo processo tomou o n° 01597-1992-001-18-00-5, no qual figuram como partes: Reclamante: **ALEX DE JESUS RODRIGUES - CTPS n° 8.414 (série 00014-GO)**, nascido em 05/10/1974, filho de **JOSÉ BATISTA RODRIGUES e DIRCE RODRIGUES DE JESUS**, residente na Rua São Paulo, Qd. 27, Lt. 12, Setor São Judas Tadeu, Goiânia/GO, representado(a) por seu(ua) procurador(a), Dr(a). **HUDSON MENDES CORONHEIRO - OAB/GO n° 10498**, com endereço profissional na Av. T-9 n° 1.354, Setor Bueno, Goiânia/GO; Reclamado(a)/devedor(a): **CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA - CNPJ n° 01.443.969/0001-08**, em local desconhecido, conforme certificado às fls. 57 e 158 (outrora estabelecida na Rua 114 n° 211, Setor Sul, Goiânia/GO), representado(a) por seu(ua) procurador(a), Dr(a). **LUIZ CARLOS SALLAS PEREIRA - OAB/GO n° 6693**, com escritório profissional na Rua Ponta Grossa, Qd. 02, Lt. 14, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO. **CERTIFICA**, ainda, que nos autos acima especificados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 30/11/2004: **R\$4.954,27 referentes ao valor líquido devido ao(a) Reclamante; R\$99,66 referentes às custas processuais; R\$23,36 referentes ao INSS/EMPREGADO; R\$84,08 referentes ao INSS/EMPREGADOR e R\$5,47 referentes ao IRRF.** **CERTIFICA**, mais, que os autos permaneceram arquivados na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, pelo prazo de 01 (um) ano, aguardando pagamento ou manifestação, pelo que foi determinada a expedição da presente certidão, para garantia do direito do(a) credor(a) trabalhista. **CERTIFICA**, por fim, que a referida certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(es) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculos de liquidação, com a respectiva homologação. Era o que tinha a certificar. Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de março do ano de 2007. Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

*[Signature]*  
**WANESSA PAULA RIBEIRO**

- Diretora Substituta -  
- 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO -

OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ RASURAS E/OU EMENDAS NA PRESENTE CERTIDÃO.

Certifico que foi escaneada Certidão de Crédito sob o n° 302/2007, referente aos autos do processo supradescrito, identificado.  
Goiânia, 21/03/2007 (4º).

Adregilda Dornel da Costa  
Assistente II

Certifico, nos termos do art. 2º da Portaria  
1.ºJCJ - Goiânia-GO n.º 05/98, de 30/06/98,  
que, nesta data, faço a emissão dos autos ao  
Arquivo, eis que não se trata de questão de dê-  
nuncia, inclusive com relação à quitação das  
cotas processuais e de custas processuais e do imposto de renda  
nenhuma questão havendo a ser解决ada.  
Goiânia, 22/05/98. (.....).

.....  
Diretor de Secretaria

Maria Mônica A. Pimentel  
Assistente 02

APLICADO DEFINITIVO



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **01597006719925180001**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.

- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.

- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:

- Folhas: 212
- Volumes: 2
- Mídias/Documentos apartados: NÃO

- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:

- Qtde de arquivos eletrônicos: 2 PDF/A
- Número de páginas em PDF: 326

- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:

22 / 07 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 29 / 07 / 2024

Assinatura de Representante da CETEFE